



EDITAL INTERNO
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, a Portaria nº 77, de 8 de março de 2024 e o Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	03/12/2025
Período de inscrições	03/12/2025 A 05/01/2026
Período de análise das candidaturas	06/01/2026 A 07/01/2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	08/01/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	08/01/2026 A 09/01/2026
Publicação do resultado final	12/01/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	04/02/2026 ATÉ 04/03/2026
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	DE 12/03/2026 A 02/04/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2026
Início das atividades no exterior	SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail comissaobolsappgenf@gmail.com até às 23h59min do dia 05 de janeiro de 2026.
- 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
- 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;



- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV;
- 4.1.8. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. Ficha de avaliação da produção acadêmica (Anexo V) devidamente preenchida, considerando o Qualis Periódicos CAPES para a Enfermagem 2017-2020.
- 4.1.10. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória.
- 4.1.11. Somente será considerada para análise a documentação complementar solicitada pelo PPGEnf.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
5,0	Ficha de Avaliação da produção acadêmica, devidamente preenchida.
3,0	Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Evidenciar a etapa da pesquisa a ser realizada no exterior e a relação com a tese.
1,0	Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
1,0	Ter obtido aprovação no exame de qualificação.

- 5.2. A maior pontuação no item Produção Científica da Ficha de Avaliação (Anexo V) será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade: 1) o candidato que qualificou; 2) candidato com maior tempo de matrícula no Programa. O candidato que zerar em algum dos critérios avaliados será desclassificado.
- 5.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGEnf.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;



6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Conforme Edital da CAPES, item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*



ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

(Produção Científica devidamente comprovada, a partir de 1º de janeiro de 2020, incluindo
2025)

NOME: _____

Matrícula: _____

I. Produção Científica - ARTIGOS			peso 60%
1.1 Artigos Qualis A1	Quantidade	Pontuação	
1.2 Artigos Qualis A2		100/artigo	
1.3 Artigos Qualis A3		85/artigo	
1.4 Artigos Qualis A4		70/artigo	
1.5 Artigos Qualis B1		60/artigo	
1.6 Artigos Qualis B2		50/artigo	
1.7 Artigos Qualis B3		35/artigo	
1.8 Artigos Qualis B4		20/artigo	
1.9 Artigos Qualis B5		10/artigo	
*Artigos Aceitos devem ser comprovados, indicando os autores e o periódico.			Sub-total:
II. Produção Científica - OUTROS			peso 40%
2.1 Artigos científicos/trabalhos completos publicados em congressos/eventos (comprovar com anais)		3/artigo ou trabalho	
2.4 Capítulos de livros		10/capítulo	
2.5 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos		2/unidade	
2.6 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico		3/artigo	
Sub-total:			
Total			